



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17697/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Programa Municipal Carona Solidária no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Programa Municipal Carona Solidária**, com o objetivo de incentivar o compartilhamento de veículos particulares para deslocamentos urbanos, visando à redução do trânsito, da poluição e dos custos de transporte.

Art. 2.º O Programa de que trata esta Lei terá como princípios:

- I - a voluntariedade e gratuidade da carona;
- II - a promoção da mobilidade urbana sustentável;
- III - a redução da emissão de poluentes;
- IV - o fortalecimento da solidariedade e do convívio social.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá disponibilizar plataforma digital, física ou híbrida para cadastro de motoristas e passageiros interessados, contendo:

- I - nome completo, contato e documento de identificação;
- II - rota habitual e horários disponíveis;

III - opção de avaliação dos participantes para reforço da segurança.

Art. 4.º É vedada a cobrança de valores ou qualquer vantagem financeira pela carona, exceto divisão proporcional de custos de combustível ou pedágio, desde que acordada previamente entre as partes.

Art. 5.º A participação no programa será voluntária, sendo de inteira responsabilidade dos envolvidos:

I - a condução segura do veículo;

II - o respeito às leis de trânsito;

III - a escolha dos passageiros ou motoristas com quem compartilhar a viagem.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, universidades, entidades de classe e organizações da sociedade civil para promover e ampliar o alcance do programa.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de agosto de 2025.

GUILHERME MACHADO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Machado, Vereador**, em 05/09/2025, às 12:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0409919** e o código CRC **F9CA6972**.